



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

Município de Guarani das Missões/RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2018
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 5006/2018

Edital de Pregão Eletrônico, objetivando a Contratação de Empresa(s) para o fornecimento de Equipamentos Agrícolas e um Rolo Compactador.

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a aquisição, conforme descrito no item 01. Será processada essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.176, de 11 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços deverá ser realizada no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme especificações abaixo:

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 24/10/2018
FINAL DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 06/11/2018
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h10min do dia 06/11/2018
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 06/11/2018
DATA LIMITE DE IMPUGNAÇÃO: 09h00min do dia 01/11/2018
TEMPO DE DISPUTA: 10 minutos acrescidos do Tempo Aleatório, determinado pelo Sistema.
HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES***Capital Polonesa dos Gaúchos*
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário máximo admitido	Valor total máximo admitido
01	Rolo compactador vibratório novo, com as características mínimas: ano de fabricação a partir de 2017; motor diesel turboalimentado; potencia mínima de 110 HP; peso operacional mínimo de 10.700 kg; equipado com tambor (cilindro) liso; sistema de tração e antiderrapagem; cabine fechada com ar condicionado quente e frio e sistema ROPS/ FOPS; amplitude de 30.000 kgf em alta e 18.000 KGF em baixa; capacidade de subida de rampa de 60% (sessenta por cento); equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DENATRAN.	01 unidade	R\$ 322.000,00	R\$ 322.000,00
02	Carreta basculante de metal novo com 2 eixos, rodado dianteiro simples e traseiro tandem, com acionamento cilíndrico hidráulico de 03 estágios, com ângulo de basculamento, permite acoplamento a ensiladeira, estrutura e caçamba fabricada em chapa de aço, tratamento com jato de granalha, com suporte para sobrecaixa, espessura da chapa de 2,75mm nas laterais, no fundo de 3mm e as colunas de 6,35mm, pintura a pó, solda robótica, chassi com espessura mínima de 6,35mm, tampa traseira com abertura vertical automática e horizontal manual com trava, capacidade mínima de carga de 6m ³ , com no mínimo 02 m de largura, rodas e pneus compatível com o equipamento.	07 unidades	R\$ 17.576,67	R\$ 123.036,69
03	Triturador de sementes e picador forrageiro novo com cavalete para engate de terceiro ponto, cardan, bica de saída lateral, com três correias, capa protetora, com no mínimo 48 martelos, protetor de cardan e com no mínimo 02 (duas) peneiras pequenas, 02 (duas) médias e 02 (duas) grandes, potência mínima no trator 50CV.	06 unidades	R\$ 6.336,67	R\$ 38.020,02
04	Kit perfurador de solo novo, acionado e acoplado ao trator de no mínimo de 26cm de diâmetro, potência mínima de 45 CV, acompanha kit com 03 (três) brocas sendo: 01 (uma) de 9 polegadas, 01 (uma) de 12 polegadas e 01 (uma) de 18 polegadas.	01 unidade	R\$ 6.690,00	R\$ 6.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



05	Inoculador de sementes novo, máquina de tratamento de sementes com 02 caixas de polietileno, altura de no mínimo 1,5m, largura de no mínimo 0,70m, motor de no mínimo ½ CV, 220V, rendimento mínimo de 2.250 Kg/h.	02 unidades	R\$ 6.360,00	R\$ 12.720,00
06	Classificador de sementes novo, com estrutura de aço, com as especificações mínimas de conjunto de 10 peneiras, com motor elétrico monofásico 220V, potência de no mínimo ½ CV, produção mínima de 25 sacas hora.	02 unidades	R\$ 10.083,33	R\$ 20.166,66

1.2. Para o item 01:

1.2.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia e assistência técnica gratuita de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de horas trabalhadas, a contar do recebimento definitivo do equipamento, devendo a assistência técnica ser autorizada pelo Fabricante do Equipamento. Durante o prazo mínimo de garantia (12 meses), a assistência técnica, quando necessária, deverá ser realizada junto ao Município de Guarani das Missões/RS, sem qualquer despesa para a Contratante.

1.2.2. O local da Assistência técnica (fora da garantia legal) deverá estar localizado em no máximo 400 (quatrocentos) Km do Município de Guarani das Missões/RS.

1.2.3. Deverá ser disponibilizado de forma gratuita, treinamento para no mínimo 02 (dois) servidores públicos municipais, na ocasião da entrega, ou posteriormente.

1.3. Para os itens 02, 03, 04, 05 e 06:

1.3.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) oferecer garantia e assistência técnica gratuita de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos. Durante o prazo mínimo de garantia (12 meses), a assistência técnica, quando necessária, deverá ser realizada junto ao Município de Guarani das Missões/RS, sem qualquer despesa para a Contratante.

1.4. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

1.5. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento, cujas condições de transporte não estejam em conformidade, de modo a danificar de algum modo o objeto da licitação.

1.6. Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste Edital será imediatamente notificada ao licitante vencedor que ficará obrigado a substituí-lo em, no máximo, 07 (sete) dias, sendo de responsabilidade do licitante o ônus da substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastrada no seguinte site: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2 - Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a)** estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b)** incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;
- c)** estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Guarani das Missões/RS;
- d)** incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2 - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 – O *login* e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS e Portal www.portaldecompraspublicas.com.br devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



4 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

4.1.1 - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.1.2 - O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

4.1.3 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.4 - Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.5 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher **PREÇO UNITÁRIO e TOTAL, MARCA E MODELO (descrição do objeto)**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para o item especificado, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

4.1.6 - **Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS e outras despesas, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, de forma que não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.**

4.1.7 - O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.1.8 – As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.2 - Da abertura e do julgamento das propostas de preços

4.2.1 - Na data e horário previsto no preâmbulo deste edital será aberta a proposta de preços dos licitantes, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas,

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



tendo como valor máximo aceitável o valor descrito no termo de referência, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.2.2 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2.3 - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

4.2.4 - Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.

4.3 - Da sessão de disputa e da formulação de lances

4.3.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

4.3.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.3.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

4.3.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.3.7 - A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, podendo encerrar a etapa de lances a qualquer momento, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



4.3.8 - Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

4.3.9 - Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.3.10 - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial, dentro do valor do termo de referência.

4.3.11 - No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.3.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

4.3.14 - Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.3.15 - Sendo o fornecedor Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, aplicar-se-á o disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 123/06, assegurando como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.

4.4 - Dos recursos

4.4.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



4.4.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.4.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

4.4.4 - O prazo para decisão de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

4.4.5 - A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados, por escrito, e protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, por meio de AR – Aviso Registrado ou envelope – protocolado diretamente ao pregoeiro;

4.4.6 - O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

4.4.7 - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.guaranidasmissoes.rs.gov.br ou no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente ao pregoeiro, através do email: licitacoespmguarani@hotmail.com

4.5 - Do envio dos documentos para habilitação e da proposta de preços detalhada do detentor da melhor oferta

4.5.1 - Após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá ENTREGAR a documentação exigida para habilitação, **DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado**, folder/prospectos dos equipamentos, com todas as descrições técnicas dos mesmos e para o item 01 Declaração de assistência técnica gratuita autorizada em até 400 (quatrocentos) KM do Município de Guarani das Missões/RS, devendo constar a cidade e o local, para a Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS – Setor de Licitações, à Rua Boa Vista, 265, Centro, CEP 97950-000.

4.5.2 - O prazo para a entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos.

4.5.3 - **O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado digitada, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal**

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo.

4.5.4 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, os seguintes documentos:

4.5.4.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

4.5.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5.4.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.5.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5.4.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data **não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.**

4.5.4.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar Atestado de comprovação de capacidade técnica, de Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, de que a licitante executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível deste Edital.

4.5.5- Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser **apresentados no original, cópia autenticada, ou por publicação em órgão da imprensa oficial**, não se aceitando documentos em forma de "FAX" e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

4.5.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

4.5.7 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

4.5.8 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

4.5.9 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

4.5.10 – **A proposta e documentos** exigidos para habilitação do Licitante detentor de melhor oferta deverão ser **ENTREGUES** em originais ou cópias autenticadas, ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, situado na Rua Boa Vista, 265, CEP 97.950-000, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de desclassificação, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, sugerindo as seguintes indicações no seu anverso:

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

5 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. – A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e qualidade igual ou superior se forem o caso.

6 - DO PRAZO DE ENTREGA, QUALIDADE E DA GARANTIA.

6.1 - O prazo de entrega do Objeto deste edital será de no máximo 30 (trinta) dias após emissão de solicitação da entrega, que será emitida após a análise e verificação do Processo Licitatório pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, devendo ser livre de frete e descarga, junto a Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, em horário de expediente.

6.2 – Os itens descritos no **Item 1, 1.1** deste edital deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista em horário de expediente, dentro do prazo previsto, ficando responsável pela conferência e aceitação, Comissão designada pela Administração Municipal.

6.3. A garantia mínima dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses a contar da entrega, sendo a Assistência técnica do objeto, quando necessária e notificada à

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



empresa (no período de garantia), podendo ser realizada junto a Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, ou em local que a Contratada escolher ser mais adequado, em até 10 (dez) dias após a notificação a empresa contratada, livre de qualquer custo ao Município de Guarani das Missões/RS.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado **após a liberação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização designada pela Administração Municipal, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

03.07.20.606.0047.1.115 – Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada – Rolo Compactador – MAPA

03.07.20.606.0047.1.112 – Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada – Equipamentos MAPA

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

1207 – Patrulha-Rolo

1032 – Patrulha Mecanizada

1033 – Patrulha Agrícola Mecanizada

0001 - Livres

8. DAS PENALIDADES:

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

8.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 - DO FORO

9.1 - O Foro da Comarca de Guarani das Missões/RS fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Guarani das Missões/RS, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

10.1.1 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

10.1.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.2. - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os itens adjudicados, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.3 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

10.5 - É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

10.7 - O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

10.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 - O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

10.10 - Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento ou da abertura das propostas.

10.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



10.12 - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão enviar os questionamentos através do email: licitacoespmguarani@hotmail.com

10.13. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br>.

10.14 As cópias extraídas da internet dos documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

10.15. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos, **ANEXO I** (TERMO DE CREDENCIAMENTO), **ANEXO II** (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO), **ANEXO III** (MINUTA DE CONTRATO).

Guarani das Missões/RS, 18 de outubro de 2018.

Jerônimo Jaskulski

Prefeito

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I

(fora dos envelopes nº 01 e 02)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS**, podendo participar no presente processo licitatório (**PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2018**), apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



ANEXO II

(fora dos envelopes nº 01 e 02)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome _____ da
Empresa) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____ (endereço
completo) _____, por seu representante abaixo assinado, declara,
sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que
cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão
Eletrônico nº 05/2018**.

_____, _____, _____ de _____ de 2018.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO nº /2018

Contrato celebrado entre o *Município de Guarani das Missões/RS*, através da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jerônimo Jaskulski, CPF nº 331.006.400-04, doravante denominado de **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Boa Vista, 265, cidade de Guarani das Missões/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.030/0001-51 e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, inscrita no CNPJ _____, doravante denominado de **CONTRATADO**, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto. Este contrato tem fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, conforme o processo protocolado sob nº 2741/2018, **edital de Pregão Eletrônico nº 05/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.176, de 11 de maio de 2006; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações pertinente, bem como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto, a contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos, conforme abaixo descrito:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 O preço global do presente contrato é de R\$ _____, constante da proposta e aceito pelo CONTRATADO como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO:

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

03.07.20.606.0047.1.115 – Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada – Rolo Compactador – MAPA

03.07.20.606.0047.1.112 – Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada – Equipamentos MAPA

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

1207 – Patrulha-Rolo

1032 – Patrulha Mecanizada

1033 – Patrulha Agrícola Mecanizada

0001 - Livres

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 O pagamento será efetuado **após a liberação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização designada pela Administração Municipal.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA.

5.1 - O prazo de entrega do Objeto deste edital será de no máximo 30 (trinta) dias após emissão de solicitação da entrega, que será emitida após a análise e verificação do Processo Licitatório pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, devendo ser livre de frete e descarga, junto a Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, em horário de expediente.

5.2 – Os itens descritos no **Item 1, 1.1** deste edital deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista em horário de expediente, dentro do prazo previsto, ficando responsável pela conferência e aceitação, Comissão designada pela Administração Municipal.

5.3. A garantia mínima dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses a contar da entrega, sendo a Assistência técnica do objeto, quando necessária e notificada à empresa (no período de garantia), podendo ser realizada junto a Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, ou em local que a Contratada escolher ser mais adequado, em até 10 (dez) dias após a notificação a empresa contratada, livre de qualquer custo ao Município de Guarani das Missões/RS.

5.4. Para o item 01, deverá ser disponibilizado de forma gratuita, treinamento para no mínimo 02 (dois) servidores públicos municipais, na ocasião da entrega, ou posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO:

6.1 O recebimento será feito por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, que farão os recebimentos nos termos do artigo 73, inc. I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades e seqüente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 Constituem direitos, de o **CONTRATANTE** receber o objeto contratado nas condições avençadas e do **CONTRATADO** de receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;

São obrigações do **CONTRATADO**:

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- a) Fornecer o objeto, de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, os documentos comprobatórios das obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8666/93, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante, ou judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em órgão oficial de imprensa.

11.2 As partes elegem o Foro da Comarca da GUARANI DAS MISSÕES/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

11.3 E, por assim estarem ambas as partes justas e conformes, de pleno acordo com as cláusulas e condições do presente contrato, assinam o mesmo em três vias de igual forma e teor e na presença de duas testemunhas para que produza jurídicos e legais efeitos.

Guarani das Missões/RS, aos ___ dias do mês de _____ de 2018.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Jerônimo Jaskulski
Prefeito

Contratado